



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 28 de Fevereiro de 2018 – Ano II – Edição nº 34

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CMDCA) Nº 001/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:0824118600018
6000182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
ME:0824118600018
2
Dados: 2018.02.28
12:13:32 -03'00'

Acompanhe!



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Presidente Kennedy, nº 369, Centro, Valente – Bahia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2018

Convoca Assembleia Geral de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compôr o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valente – BA – Biênio 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Valente – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 286 de 14 de julho de 2005 e em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 01 (um) anos, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2018/2020.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valente – BA, biênio 2018/2020, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizada no dia 28 de março de 2017, às 14:00hs na Sede do CMDCA, na Rua Presidente Kennedy, nº 369, Centro, Valente - Bahia.

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Valente/BA.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2018/2020, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Valente, devidamente inscritas no CMDCA, sendo 06 (seis) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Valente e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 13 de março de 2018, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mesmo imóvel onde se situa o Conselho Tutelar, na Rua Presidente Kennedy, nº 369, Centro, Valente - Bahia, para efetuar o



DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Valente/BA.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2018/2020, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Valente, devidamente inscritas no CMDCA, sendo 06 (seis) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Valente e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 13 de março de 2018, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mesmo imóvel onde se situa o Conselho Tutelar, na Rua Presidente Kennedy, nº 369, Centro, Valente - Bahia, para efetuar o



Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 8º – A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação de informativo/palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2018/2020.

Art. 9º – Cada Entidade candidata terá até 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 10 – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2018/2020.

Art. 11 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 12 – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2018/2020 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.



DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13 – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Valente - Bahia no prazo de até 02 (dois) dias.

Art. 14 - As instituições que desejarem ingressar com recurso quanto ao resultado final das eleições deverão fazê-lo por escrito e encaminhá-lo à Comissão Eleitoral em até 01 (um) dia útil após a proclamação do resultado, no horário das 08:30 as 11:30 h e 14:00 as 16:30 h, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Presidente Kennedy, nº 369, Centro, Valente - Bahia.

Art. 15 - Os recursos apresentados ao CMDCA serão julgados até o dia útil posterior à data final para interposição de recursos, conforme Anexo III. A publicação dos resultados dos recursos e o resultado final das eleições ocorrerão no Diário Oficial do Município de Valente em até dois dias úteis após a eleição ou, havendo interposição de recursos, em até dois dias úteis após análise destes pelo CMDCA.

DA POSSE

Art. 16 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 17 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

Art. 18 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada



ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valente - BA, biênio 2018/2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 20 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Valente - Bahia.

Valente – BA, 28 de fevereiro de 2018.


Juvanda Gomes dos Santos
Presidente CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome completo da instituição) _____, inscrita no CNPJ MF sob o nº _____ no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2018/2020.

Valente - Bahia, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Presidente ou Representante Legal da Instituição

RG Nº. _____

ANEXO II

Ficha de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil que, reconhecidamente, vêm desenvolvendo atividades com crianças e adolescentes no âmbito da cidade de Valente, para a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Biênio 2018/2020).

Dados da Instituição Instituição/Órgão:

Modalidade de regime de atendimento:

Endereço completo da Instituição/Órgão:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone :

E-mail:

Dados do Representante Legal da Instituição

Nome do Representante:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Cargo/Função:

Valente - Bahia, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Presidente ou representante legal

Nome do responsável pelo recebimento